



Escuela Superior de  
Administración Pública

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**

**&**

**A ESCUELA SUPERIOR DE ADMINISTRACIÓN PÚBLICA**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, doravante denominada **ENAP**, com sede no SAIS Área 2A - 70.610-900, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Senhor **DIOGO GODINHO RAMOS COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 0203936232 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.376.087-71, designado para a função de acordo com a Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2019, pg. 1, Seção 2 e a **ESCUELA SUPERIOR DE ADMINISTRACIÓN PÚBLICA**, com sede em Calle 44 # 53 - 37 CAN, Bogotá D.C, doravante denominada **ESAP**, neste ato representada por seu Diretor Nacional, Dr. **OCTAVIO DE JESÚS DUQUE JIMÉNEZ**, colombiano, identificado com cartão de cidadania No. 70.690.867, desejando estreitar as relações entre as instituições nas áreas de educação e pesquisa, doravante referidas como as "Partes" e individualmente uma "Parte", celebram este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MoU)**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objetivo**

1.1. O objetivo deste MoU é estabelecer as bases para a cooperação entre as Partes em educação e pesquisa, com base no benefício mútuo, na igualdade e na reciprocidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Áreas de Cooperação**

2.1. A cooperação estabelecida no âmbito deste MoU poderá incluir:

- a) Programas customizados para servidores públicos, agentes de governo e estudantes;
- b) Participação em seminários, encontros acadêmicos e projetos específicos;
- c) Compartilhamento de cursos a distância;

Memorando de Entendimento entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e a Escuela Superior de Administración Pública (Esap)

- d) Projetos de pesquisa conjuntos;
- e) Intercâmbio de membros do corpo funcional das instituições e de estudantes;
- f) Intercâmbio de publicações relevantes, materiais acadêmicos e outras informações;
- g) Bolsas de estudo; conforme disponibilidade e regulamentação de cada instituição.
- h) Outras atividades acordadas por ambas as Partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da Execução das Atividades de Cooperação**

3.1. As ações de cooperação que venham a se desenvolver em decorrência deste MoU que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumentos específicos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Propriedade Intelectual**

4.1. As Partes possuirão conjuntamente a propriedade intelectual desenvolvida em conjunto por meio de projetos estabelecidos sob a égide deste MoU.

4.2. Sempre que uma Parte receber qualquer informação da outra Parte, deverá tomar as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual recebida.

4.3. O intercâmbio de informações realizado sob a égide deste MoU não implicará a transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de uma Parte à outra, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas Partes.

4.4. Nenhuma das Partes reivindica, em virtude deste MoU, qualquer direito ou interesse legal em propriedade intelectual existente ou pendente, incluindo patentes, marcas comerciais, direitos autorais, patentes de desenho ou outros direitos da outra Parte.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Do Uso do Nome**

5.1. Qualquer uso do nome ou logotipo de uma das Partes pela outra Parte em anúncios, avisos ou publicações relacionadas de qualquer forma às atividades descritas neste MoU estará sujeito a aprovação prévia por escrito.



**CLÁUSULA SEXTA**  
**Das Disposições Financeiras**

- 6.1. O presente MoU não implica nenhuma transferência de recursos financeiros entre as Partes.
- 6.2. As Partes concordam que quaisquer compromissos financeiros futuros serão mutuamente acordados por elas por meio de procedimentos específicos, os quais estarão sujeitos às disponibilidades orçamentárias e às legislações específicas delas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Vigência, Modificação e Término**

- 7.1. Este MoU entrará em vigor a partir da data em que a última Parte assiná-lo e será válido por um período de 5 (cinco) anos, que poderá ser prorrogado mediante acordo mútuo por escrito entre as Partes.
- 7.2. Os termos deste MoU poderão ser revisados e modificados mediante acordo mútuo por escrito entre as Partes.
- 7.3. Qualquer Parte poderá, com ou sem causa, rescindir este MoU, mediante notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 3 (três) meses.
- 7.4. Em caso de rescisão deste MoU, quaisquer atividades ou acordos feitos em conformidade com este MoU permanecerão em vigor, de acordo com seus respectivos termos.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Da Divergência de Interpretação**

- 8.1. Qualquer divergência de interpretação entre as Partes decorrentes ou relacionadas a este MoU, incluindo interpretação ou aplicação de qualquer disposição deste instrumento, será resolvida de forma amigável pelas Partes.

**CLÁUSULA NONA**  
**Do Idioma de Execução**

- 9.1. Duas vias originais assinadas deste MoU serão produzidas, sendo uma em português e a outra em espanhol.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Memorando de Entendimento entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e a Escuela Superior de Administración Pública (Esap)



### **Da Publicação**

10.1. A ENAP fará publicar, às suas próprias custas, extrato deste MdE, no Diário Oficial da União do Brasil, no prazo e conforme as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 61, combinado com o art. 116, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Da Supervisão**

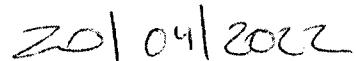
11.1. Pela ESAP, a supervisão deste MoU será exercida pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) ou quem o(a) represente, e pela ENAP, será exercida pelo(a) Chefe de Relações Institucionais ou por quem o(a) represente.

Em nome da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

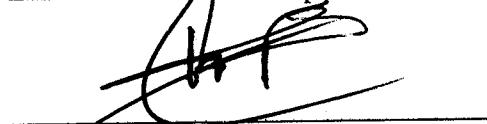


**Bruna Silva dos Santos**

**Presidente Substituta da ENAP**

Data: 

Em nome da Escuela Superior de Administración Pública



**Octavio de Jesús Duque Jiménez**

**Diretor Nacional da ESAP**

Data: